



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei Complementar nº 1.517/2020 que "Modifica a redação do parágrafo único do art. 159 do Código Tributário Municipal para alterar o índice de variação para atualização anual da URM."**

O Código Tributário deste município prevê que a Unidade de Referência Municipal - URM - será atualizada anualmente com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir. Entretanto, visualiza-se desconcertante ao interesse dos munícipes novaromenses essa vinculação ao índice IGP-M, pois este alcançou variação positiva nos últimos meses, enquanto a inflação cedeu com índices menores (IPCA é um deles) mas continua a corroer o poder aquisitivo da moeda.

Posto isso, considerando que até mesmo a administração federal alterou a vinculação dos seus índices de reajuste para o IPCA - até mesmo porque a variação positiva do IGP-M prende-se à metodologia do cálculo que inclui a desvalorização do dólar com peso considerável, este Ente Público objetiva seguir na mesma direção, propondo reajustar seus valores de modo a não onerar em demasia o contribuinte.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n° 1.517/2020**

"Modifica a redação do parágrafo único do art. 159 do Código Tributário Municipal para alterar o índice de variação para atualização anual da URM."

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** A redação do parágrafo único do art. 159 da Lei Complementar Municipal n° 001/2017 que institui o Código Tributário Municipal, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** [...]"

**Parágrafo único.** A Unidade de Referência Municipal - URM - será atualizada anualmente com base na variação do IPCA/IBGE ou índice que o substituir."

**Art. 2°.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2020.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)